

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Processo nº 658/2024

Objeto: Aquisição de 02 laboratórios móveis de Química e 02 laboratórios móveis de Física e 02 Microscópio Binocular para atender as unidades do Senac Zona Norte e Mossoró. Os laboratórios destinam-se a atividades experimentais e práticas pedagógicas do ensino médio para as disciplinas de Química e Física, abordando temas como propriedades das substâncias, fenômenos químicos e físicos, e aplicações didáticas de conceitos como temperatura, densidade, energia térmica e estrutura atômica.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 1 ao 3

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor da(s) impugnação(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à exigência de amostras para os produtos descritos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025.

Considerando que se tratam de poucas unidades e que os laboratórios móveis demandam um certo tempo para produção e aquisição de seus componentes, gostaríamos de saber se a exigência de amostras é realmente indispensável. Seria possível, em substituição, o envio de um folder técnico contendo a descrição detalhada dos produtos, seus componentes e fotos ilustrativas?"

RESPOSTA:

De acordo com o edital, o item 5 e o item 9 abordam diretamente a questão de amostras. Especificamente, o item 9.1 do Termo de Referência determina que a Comissão de Licitação poderá, a seu critério e dependendo do objeto a ser fornecido, solicitar o envio de amostras dos itens para avaliação de conformidade com as especificações técnicas descritas. No entanto, o mesmo estabelece que a solicitação de amostras ocorre apenas nos casos em que as informações do catálogo técnico fornecido pela empresa vencedora não sejam suficientes para identificar e validar os requisitos estabelecidos no edital.

Assim sendo, ressaltamos que não há obrigatoriedade imediata para a apresentação de amostras, uma vez que catálogos técnicos contendo descrições detalhadas, imagens e especificações dos itens são considerados válidos para atender à exigência do edital, desde que permitam a verificação da conformidade com os requisitos técnicos.

Somente nos casos em que o catálogo técnico não permita tal identificação é que poderá haver a solicitação de amostras. Neste cenário,

o prazo para entrega das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no edital.

ESCLARECIMENTO 02:

"Por meio deste, venho solicitar esclarecimentos referente ao Item 2 (Laboratório Móvel de Física - Ensino Médio) do Edital do Pregão Eletrônico 015/2025 do Senac-AR/RN, cujo objeto é a aquisição de 02 laboratórios móveis de Química e 02 laboratórios móveis de Física e 02 Microscópio Binocular para atender as unidades do Senac Zona Norte e Mossoró. Os laboratórios destinam-se a atividades experimentais e práticas pedagógicas do ensino médio para as disciplinas de Química e Física, abordando temas como propriedades das substâncias, fenômenos químicos e físicos, e aplicações didáticas de conceitos como temperatura, densidade, energia térmica e estrutura atômica. Observamos que as Descrições do referido item do edital não são de desempenho mínimo, mas sim, demasiadamente específicas conforme Lista de Itens que é cópia do catálogo específico, que aponta diretamente ao produto de modelo CT56W59ZH da marca Cidepe (<https://www.kitslab.com.br/laboratorio-portatil-de-fisicaensino-medio>). Vendido pelo site da KitsLab da empresa Planeta Pedagógico. Tal direcionamento restringe a competitividade da licitação impossibilitando a oferta de outras marcas com qualidade e desempenho final equivalente ou superior ao produto do Cidepe. Pois, mesmo o termo de referência prevendo o aceite de material de qualidade igual ou superior, foca na composição, tamanho e materiais de peças específicas para atender as necessidades do kit da marca do fabricante CIDEPE. Ficando assim subjetiva a análise e os critérios a serem utilizados futuramente pela equipe técnica para avaliar as propostas, uma vez que possivelmente pode ocorrer a desclassificação de alguma proposta de produto de outra marca por faltar alguma peça específica. No entanto, algumas vezes tal peça só faz sentido no equipamento da empresa CIDEPE, pois outro fabricante pode ter utilizado outra tecnologia e método para realizar as mesmas experiências e assim chegar em resultados, iguais ou até mesmo mais precisos que os obtidos pelo kit CT56W59ZH. Um exemplo, rápido é a solicitação de 01 Chave sextavada 4 mm em L e 10 Elásticos ortodônticos que para o kit da marca de referenciada é necessário, mas por exemplo para o item similar da nossa marca, AZEHEB essas duas peças já não são necessárias, pois os nossos kits foram atualizados de forma a não necessitar desse material e nenhuma das montagens precisar mais de ferramentas avulsas de modo a ter mais fácil manuseio pelos técnicos, professores e alunos. Diminuindo assim o desgaste e necessidade de reposição de ferramentas, parafusos e peças dos kits.

De fato, o edital solicita algumas peculiaridades do material que dizem respeito somente ao funcionamento interno do produto específico e não ao resultado final. Como por exemplo, exigências de tamanhos, materiais e parâmetro elétricos específicos para funcionamento interno. Características essas específicas para o produto no qual o catálogo foi copiado, mas que não tem impacto algum aos resultados experimentais a serem obtidos. Tais características apenas fazem direcionar a compra a esse produto específico. O armário é um bom exemplo, no qual ele é solicitado em MDF com Rodízios, mas a Azeheb por exemplo trabalha apenas com armários em aço resistentes à corrosão, que oferecem proteção contra incêndios, podem ser usados em ambientes úmidos, possuem sistema de

ventilação eficiente, e além disso são modulares e possuem rodas, mantendo o kit portátil e com maior resistência e durabilidade que o MDF.



Figura 1 - Modelo de armário em aço, fornecido pela Azeheb.

As características copiadas e incluídas no termo de referência, são exclusivas dos produtos da marca Cidepe. Impedindo que marcas como 3B, Azeheb, Leybold, Pasco, Phywe ou qualquer outra apresente proposta para o produto. No entanto, mesmo utilizando peças diferentes, os kits dessas marcas permitem o estudo experimental desses diversos conceitos físicos, permitindo a realização de experimentos práticos nas seguintes áreas: Física. Cinemática. Estática. Dinâmica. Conservação de Energia. Hidrostática. Ondulatória. Calor, Ambiente e Usos de energia. Eletricidade. Luz e Óptica e Física Moderna. Inclusive nossos kits acompanham o manual do aluno e professor mais completos para os estudos nas áreas acima. Além disso, também concedemos a maior garantia do mercado para os kits de física experimental, 36 meses.

Com isso gostaríamos de pedir o esclarecimento sobre qual é a justificativa para a especificação deste item com características e peças exclusivas de um único fabricante? Houve alguma análise ou estudo técnico que comprova a necessidade de tal especificidade com base na Lei 14.133/2021? Como a modalidade Pregão deve ser utilizada para os casos de aquisição de bens comuns, cuja definição seja padronizada e de acessível e objetiva descrição seria interessante para gerar isonomia e competitividade que fossem estabelecidos somente Padrões de Desempenho. Por exemplo, precisão não foi utilizada, mas é uma das características que poderia ter utilizada para definir a qualidade mínima dos resultados experimentais desejados pela nobre Instituição. Temos convicção que o real interesse e necessidade do SENAC é aparatar seu sistema pedagógico e oferecer recursos técnicos aos seus alunos (com o que, empenha a maior concordância e incentivo a ora solicitante). Desse modo, gostaríamos de saber se é possível a apresentação de proposta com variantes como o tipo de conexões, sem presença de ferramentas desnecessárias e variedade de peças e formatos? Flexibilizando essa especificação, permitindo a participação de produtos equivalentes de outros fabricantes que atendam aos mesmos requisitos técnicos e resultados experimentais requeridos? Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração na busca pela transparência e igualdade neste processo licitatório. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessário."

RESPOSTA:

Com relação ao Item 2 – Laboratório Móvel de Física - Ensino Médio, conforme especificado no Termo de Referência, esclarecemos que aceitaremos kits de diferentes marcas, desde que observem os seguintes critérios:

1. Compatibilidade Técnica e Pedagógica: Os produtos ofertados devem possibilitar a realização das atividades experimentais e práticas pedagógicas descritas no Termo de Referência, assegurando que todos os itens e funcionalidades atendam às especificações mínimas mencionadas no documento.

2. Mobilidade: É imprescindível que os kits estejam em carrinhos móveis, conforme descrito, para facilitar a locomoção e a utilização em múltiplos ambientes, garantindo o alinhamento com as necessidades operacionais das unidades do Senac.

3. Validação via Catálogo: Estamos abertos à análise de produtos similares mediante envio de catálogos detalhados que demonstrem a equivalência dos produtos oferecidos em relação ao que foi especificado. Essa validação visa assegurar que os itens cumpram os requisitos técnicos e pedagógicos esperados. Salientamos que os requisitos detalhados no Termo de Referência, especialmente as especificações técnicas e condições de entrega, permanecem como base para a análise de conformidade dos itens propostos.

ESCLARECIMENTO 03:

"Solicitamos esclarecimentos referente ao item 03: - Está sendo solicitado microscópio com inclinação de 45°, questionamos se ofertarmos inclinação de 30° a mesma seria aceita?"

RESPOSTA:

Informamos que é, de fato, necessário o microscópio com inclinação de 45°, uma vez que a inclinação de 30° não atende à funcionalidade desejada para a aplicação pretendida.

Por fim, em virtude de não ocorrer alterações substanciais nas exigências do certame, a data de abertura da licitação permanecerá para o **dia 23 de abril de 2025, às 9h.**

Natal, RN, 22 de abril de 2025.

Sulândia Gomes da Silva
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN